

**DECRETO Nº 139/2022**

Libera datas caucionadas com garantia hipotecária do loteamento fechado denominado “**PAYSAGE UNIQUE CONDOMINIO**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 4.229/2022, por **PAYSAGE IV – INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.885.221/0001-50, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1970 – Centro Cívico – Curitiba/PR, solicitando a liberação de imóveis caucionados com garantia hipotecária, do loteamento residencial fechado denominado “**PAYSAGE UNIQUE CONDOMINIO**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

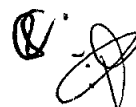
**CONSIDERANDO** o documento apresentado pela COPEL-Companhia Paranaense de Energia, informando que, a rede de energia elétrica e iluminação pública encontra-se aprovado, concluído e em funcionamento dentro das normas exigidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica liberado os imóveis abaixo mencionados, caucionados com garantia hipotecária, do loteamento residencial fechado, denominado “**PAYSAGE UNIQUE CONDOMINIO**”, junto ao Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama-PR, conforme segue:

**Rede de energia elétrica e iluminação pública**

Lote de terras nº.10, Quadra nº. 4 - R-3/36.234;  
Lote de terras nº.11, Quadra nº. 4 – R-3/36.235;  
Lote de terras nº.12, Quadra nº. 4 – R-3/36.236;  
Lote de terras nº.13, Quadra nº. 4 – R-3/36.237;  
Lote de terras nº.14, Quadra nº. 4 – R-3/36.238;  
Lote de terras nº.18, Quadra nº. 4 – R-3/36.242;  
Lote de terras nº.19, Quadra nº. 4 – R-3/36.243;  
Lote de terras nº. 1, Quadra nº. 5 – R-3/36.247;  
Lote de terras nº. 2, Quadra nº. 5 – R-3/36.248;  
Lote de terras nº. 3, Quadra nº. 5 – R-3/36.249;  
Lote de terras nº 4, Quadra nº. 5 – R-3/36.250;  
Lote de terras nº 5, Quadra nº. 5 – R-3/36.251;



Lote de terras nº 15, Quadra nº. 5 – R-3/36.261;  
Lote de terras nº 16, Quadra nº. 5 – R-3/36.262;  
Lote de terras nº 17, Quadra nº. 5 – R-3/36.263;  
Lote de terras nº 18, Quadra nº. 5 – R-3/36.264;  
Lote de terras nº 19, Quadra nº. 5 – R-3/36.265;  
Lote de terras nº 3, Quadra nº. 6 – R-3/36.268;  
Lote de terras nº 4, Quadra nº. 6 – R-3/36.269;  
Lote de terras nº 5, Quadra nº. 6 – R-3/36.270;  
Lote de terras nº 6, Quadra nº. 6 – R-3/36.271;  
Lote de terras nº 7, Quadra nº. 6 – R-3/36.272;  
Lote de terras nº 8, Quadra nº. 6 – R-3/36.273;  
Lote de terras nº 1, Quadra nº. 7 – R-3/36.278;  
Lote de terras nº 2, Quadra nº. 7 – R-3/36.279;  
Lote de terras nº 3, Quadra nº. 7 – R-3/36.280;  
Lote de terras nº 4, Quadra nº. 7 – R-3/36.281;  
Lote de terras nº 5, Quadra nº. 7 – R-3/36.282;  
Lote de terras nº 6, Quadra nº. 7 – R-3/36.283;

**Art. 2º** Nos termos do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e/ou averbações da liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 05 de maio de 2022.



**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração



**GLEISON ALVES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos  
Designado

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 06 / maio 120 22  
DE N.º 12.419  
UMUARAMA 06 / 05 20 22  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

75